



REGULAMENTO DA SALA DE ESTUDO

Ponta Delgada, 1 de Outubro de 2008

Artigo 1

Enquadramento Legal

A existência de Sala de Estudo rege-se pelo disposto na alínea d) do Artº 94º de Decreto Legislativo Regional nº 35/2006/A, de 6 de Setembro e do Artº 32 do Regulamento Interno da Escola Secundária das Laranjeiras.

Artigo 2º

Local e Horário de funcionamento

A Sala de Estudo funciona no espaço interior envidraçado da escola, com horário coincidente com as actividades lectivas.

Artigo 3º

Objectivos

São objectivos da Sala de Estudo:

- a) orientar os alunos com dificuldades de aprendizagem;
- b) apoiar os alunos na realização dos trabalhos escolares;
- c) proporcionar aos alunos actividades alternativas de remediação;
- d) inculcar nos alunos métodos e hábitos de estudo;
- e) promover o uso adequado dos computadores e da Internet.

Artigo 4º

Frequência

Podem frequentar a Sala de Estudo:

- a) todos os alunos que, por sua iniciativa, individual ou em grupo, queiram tirar dúvidas ou aprofundar assuntos;
- b) todos os alunos propostos para Apoio Educativo.

Artigo 5º

Regras para a utilização dos computadores na Sala de Estudo

A utilização dos computadores na Sala de Estudo obedece às seguintes regras:

- a) só é permitida a utilização do computador, no máximo, a dois alunos simultaneamente;
- b) a utilização dos computadores terá a duração máxima de 45 minutos, podendo esta ser renovada;
- c) o computador não pode ser usado para jogar, nem para *messenger*, nem para consulta de sítios considerados impróprios pela escola;
- d) não é permitido instalar programas ou modificar o ambiente de trabalho;
- e) a inscrição para a utilização dos computadores é feita antecipadamente, e excepcionalmente no próprio dia;
- f) são proibidos o uso de telemóvel com som e de jogos electrónicos.
- g) é permitido ao aluno imprimir documentos na sala de estudo, depois de consultar o professor, e de este autorizar a impressão;

Artigo 6º

Deveres dos professores que prestam serviço na Sala de Estudo

Os professores que prestam serviço na Sala de Estudo devem:

- a) permanecer na sala todo o tempo lectivo indicado no seu semanário-horário;
- b) supervisionar as actividades dos alunos;
- c) dar apoio educativo aos alunos, quando solicitados para este efeito;
- d) controlar o registo das inscrições dos alunos que pretendam usar os computadores e a *Internet*;
- e) controlar os documentos impressos pelo alunos;
- f) registar em modelo próprio a(s) actividade(s) realizadas na Sala de Estudo;
- g) informar o Conselho Executivo das anomalias detectadas no equipamento afecto a esta sala;
- h) zelar pelo equipamento.

Artigo 7º

Deveres dos alunos na Sala de Estudo

Os alunos devem:

- a) preencher o mapa de requisição dos computadores e de utilização da Internet;
- b) procurar, apenas, sítios na Internet que estejam relacionados com os trabalhos escolares em desenvolvimento nas várias disciplinas;
- c) zelar pelo asseio da sala, sendo expressamente proibido comer e beber neste espaço, à exceção de água;
- d) respeitar as instruções dos professores;
- e) levantar os documentos impressos na sala de estudo, após o pagamento dos mesmos, de acordo com o preçário afixado;

Artigo 8º

Suspensão da frequência da Sala de Estudo

Os alunos que incorram numa situação de incumprimento do presente Regulamento deverão ser suspensos da frequência da Sala de Estudo por um período até 30 (trinta) dias.

Artigo 9º

Dinamização da Sala de Estudo

Os docentes que integram a Sala de Estudo devem:

- a) fazer cumprir o presente regulamento;
- b) dinamizar a sala de estudo.

Artigo 10º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões que dizem respeito ao funcionamento da Sala de Estudo são supridas por deliberação do Conselho Executivo.